
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - CC 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
CAICÓ/RN**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para continuação da apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da recuperação e pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do Município de Caicó/ RN**, visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME** com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, decidem os membros da CPL: **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas licitantes: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentação do cronograma físico-financeiro (item editalício 9.1.3) e o Demonstrativo de composição do BDI (item editalício 9.1.5); e **R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** não apresentou a Planilha de Preços individualizada por ruas, conforme o projeto básico (item editalício 9.1.2); erro na composição do BDI (item 9.1.5) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (item editalício 9.1.7); e **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME** apresentou toda a documentação solicitada, tornando-se **VENCEDORA** do presente certame com o valor total de **R\$ 4.745.583,21** (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN). Fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para a interposição de possíveis recursos administrativos contra a decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 16 de novembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Robberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A475C6A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2017. Edição 1645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>